



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018  
Rua Aimorés, 206 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,  
tel(33)98825-6704  
CNPJ 31.378.010/0001-99

## **CONTRATO Nº. 14/2021**

DISPENSA LICITATÓRIA: 0007/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: 0009/2021.

### **1. DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** SAAE DO MUNICÍPIO DE POCRANE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 31.378.010/0001-99, com sede administrativa na Rua Resplendor, n. 206, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu (a) Diretor (a) Hilda Fabiana Moura Marques, também denominado LOCATÁRIO;

**CONTRATADA:** Olga Linhares Pena Bastos, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Pocrane - MG, portadora da C.I. n.º MG – 3.076.542 SSP/MG e CPF n.º 272.558.596-15, Djalma Teixeira Bastos, brasileiro, casado, inscrito CPF Nº 358.951.526-00, também denominados LOCADORES, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

### **2.DOS CONSIDERANDOS:**

- Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- Os termos do Processo Administrativo n.º 0009/2021 - Dispensa de Licitação n.º0007/2021;
- Autorização legal quanto ao orçamento;
- Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

### **3.DO OBJETO:**

Constitui como objeto do presente contrato a Locação de imóvel com medidas específicas, localizado na área central do município para funcionar a sede do SAAE de Pocrane/MG, propriedade dos LOCADORES.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018  
Rua Aimorés, 206 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,  
tel(33)98825-6704  
CNPJ 31.378.010/0001-99

## 4.DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel destina-se ao funcionamento das atividades do SAAE DE POCRANE - MG.

## 5.DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 12(Doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

## 6.DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O valor do aluguel ora contratado é de R\$: 770,00 (Setecentos e setenta reais) mensais, relativo ao mês vincendo. Perfazendo um valor Global de R\$: 9.240,00 (Nove mil e duzentos e quarenta reais).

- O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

- O valor do aluguel acima estipulado, será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

Correrá por conta dos LOCADORES o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

As demais obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo LOCATÁRIO diretamente às entidades competentes.

## 7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAVIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha

322            031301.04.122.0004.2097.33903600 – FR: 10000

## 8.DA CONSERVAÇÃO DOIMÓVEL:

Ficam a cargo do LOCATÁRIO, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018  
Rua Aimorés, 206 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,  
tel(33)98825-6704  
CNPJ 31.378.010/0001-99

## DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.

## 9. DAS PENALIDADES:

OS LOCADORES se obrigam a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

## 10. CAUSAS DE RESCISÃO:

- 11.1 Por acordo entre as partes;
- 11.2 Término do prazo aludido na Cláusula“5”;
- 11.3 Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelos LOCADORES, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;
- 11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

## 12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018  
Rua Aimorés, 206 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,  
tel(33)98825-6704  
CNPJ 31.378.010/0001-99

## 13. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Ipanema/MG.

Lido e achado conforme, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Pocrane/MG, 05 de março de 2021.

Hilda Fabiana Moura Marques  
Diretora SAAE de Pocrane –MG  
Locatário

OLGA LINHARES PENA BASTOS  
Locadora

DJALMA TEXEIRA BASTOS  
Locador

## TESTEMUNHAS:

1)

2)